



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 3.403, de 25 de fevereiro de 2011.

Dispõe sobre alteração da redação do § 2º do art. 3º e art. 9º, da Lei n.º 2.634, de 12 de abril de 2002.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.634, de 12 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 2º A ausência por 3 (três) seguidas ou 5 (cinco) alternadas em reuniões ordinárias, no mesmo ano, sem substituição pelo suplente, implicará na perda automática de mandato da entidade no período de representação, conforme regulamentado no Regimento Interno”.(NR)

Art. 2º O artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2.634, de 12 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será integrado e composto, na forma do seu Regimento Interno, por membros do Poder Público e da Sociedade Civil, observando o princípio da paridade”.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Cássio José Capovilla
Secretário de Planejamento
e Meio Ambiente

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Elvis Olívio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roncato Mello
Escriturária Responsável pelo Expediente

*